



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série Kz: 226 980.00	
A 3.ª série Kz: 180 133.20		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 180/20:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA-E.P.).

Decreto Presidencial n.º 181/20:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Correios e Telégrafos de Angola (ENCTA-E.P.).

Decreto Presidencial n.º 182/20:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa de Telecomunicações de Angola (ANGOLA TELECOM-E.P.).

Despacho Presidencial n.º 95/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA-E.P.) e delega poderes ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse às individualidades nomeadas.

Despacho Presidencial n.º 96/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional dos Correios e Telégrafos de Angola (ENCTA-E.P.) e delega poderes ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse às individualidades nomeadas.

Despacho Presidencial n.º 97/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom (ANGOLA-TELECOM-E.P.) e delega poderes ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse às individualidades nomeadas.

Ministério dos Transportes

Decreto Executivo n.º 189/20:

Autoriza o recomeço das obras públicas consideradas prioritárias e estratégicas, de responsabilidade deste Ministério.

Banco Nacional de Angola

Rectificação n.º 8/20:

Rectifica os artigos 7.º, 8.º, 11.º e 13.º do Aviso n.º 11/20, de 21 de Abril — que estabelece os Requisitos e Procedimentos para o Registo Especial de Instituições Financeiras e Autorização para o Exercício de Funções de Membros dos Órgãos Sociais.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 180/20

de 30 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA-E.P.), nomeadas através do Decreto Presidencial n.º 279/17, de 10 de Novembro, nomeadamente:

1. Marcos António Quintino Lopes — Presidente;
2. Paula Marina Valério Alho Simons — Administradora Executiva para a Área de Conteúdos;
3. Fidel José Adão da Silva — Administrador Executivo para a Administração e Finanças;
4. Cândido Gomes da Rocha Pinto — Administrador Executivo para a Área Técnica;
5. Círia Angelina de Castro Monteiro Cassoma — Administradora Executiva para a Área de Marketing e Intercâmbio;
6. José Fernandes Coelho da Cruz Neto — Administrador Não Executivo;
7. Aguinaldo José Lino Cahilo — Administrador Não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Junho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 181/20

de 30 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Correios e Telégrafos de Angola (ENCTA-E.P.), nomeadas através do Decreto Presidencial n.º 136/15, de 12 de Junho, nomeadamente:

1. Maria Luísa Alves Andrade — Presidente;
2. Denilson da Fonseca Costa — Administrador;
3. Mateus Gonzaga da Rocha Guimarães — Administrador;
4. Aura da Anunciação Soares Simão de Andrade — Administradora;
5. Felícia Faustino Muteca Antunes — Administradora.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Junho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 182/20

de 30 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa de Telecomunicações de Angola (ANGOLA TELECOM-E.P.), nomeadas através do Decreto Presidencial n.º 299/19, de 14 de Outubro, nomeadamente:

1. Miguel Tandawembo Rodrigues Cazevo — Administrador;
2. António Sercal — Administrador.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Junho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 95/20

de 30 de Junho

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. São nomeadas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA-E.P.), nomeadamente:

- a) Pedro Afonso Cabral — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Estanislau Baptista Garcia — Administrador Executivo para a Área de Conteúdos;
- c) Cristina da Costa Nobre — Administradora Executiva para a Administração e Finanças;
- d) Hamilton Fernandes Domingos — Administrador Executivo para a Área Técnica;
- e) António Sebastião Lino — Administrador Executivo para a Área de Marketing e Intercâmbio;
- f) Alexandre da Silva Africano Neto — Administrador Não Executivo;
- g) Paulo Julião Muacavula — Administrador Não Executivo.

2. São delegados poderes ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Junho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 96/20

de 30 de Junho

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. São nomeadas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional dos Correios e Telégrafos de Angola (ENCTA-EP), nomeadamente:

- a) Walter Alexandre Pereira Teixeira — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Denilson da Fonseca Costa — Administrador Executivo para a Área das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- c) Manuel Pedro Quizembo — Administrador Executivo para a Área de Marketing e Operações;
- d) Verónica Evelise de Carvalho Neto da Costa — Administradora Executiva para a Área de Finanças;
- e) Agueda Maria António Francisco Alexandre — Administradora Executiva para a Área Administrativa e Serviços Gerais.

2. São delegados poderes ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Junho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.